



SUBEMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2025

À EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 00292/2023 - AUTORIA DA DEPUTADA LUANA RÉGIA.

MODIFICA O ARTIGO 3º, DA EMENDA SUBSTITUTIVA, DO PROJETO DE LEI Nº 0292/2023 - AUTORIA DA DEPUTADA LUANA RÉGIA.

Art.1º Fica modificado o artigo 3º, da emenda substitutiva nº 4, do Projeto de Lei nº 00292/2023, de autoria da deputada Luana Régia.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas pelos profissionais de educação física que se voluntariem a tanto.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de abril de 2025.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria da parlamentar, Luana Régia, bem como, sanar vícios de inconstitucionalidade formal, tendo em vista, atentar contra o princípio da Separação dos Poderes, como rege o artigo 2º, da Constituição Federal de 1988 e da invasão de competência reservada ao Poder Executivo. Desta forma estamos propondo algumas alterações no presente projeto, para que o mesmo se amolde à nossa Constituição Federal e para que seja aprovada a propositura da parlamentar, autora.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de abril de 2025.



Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO